

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 013/2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Carine Daltoé, os Auditores Dr. Guilherme Marques e Dr. Leonardo Simionato. A Sessão foi declarada aberta pela Sra. Presidente às 09 horas e 10 minutos e findou às horas 11 horas e 40 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1168697/22

Partida: SANTA CRUZ FUTSAL X AAGF.

Competição: Taça Farroupilha Região Central – 2022.

Data: 22/06/2022.

Relatoria: Dr. Guilherme Marques.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AAGF, que produziu prova audiovisual, documental e depoimento pessoal do Sr. Sandro Bertullini, Presidente do AAGF.

A Dra. Isabel Pereira atuou na defesa do Santa Cruz Futsal, que produziu prova de depoimento pessoal do Sr. Christiano Figueira, Presidente do Santa Cruz Futsal.

A Procuradoria do TJD/LGF produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

- 1. AAGF**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, III, art. 213, III, §1º do CBJD (três vezes), art. 213, I, §1º do CBJD e art. 205 do CBJD.
- 2. Santa Cruz Futsal**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 213, I, §1º do CBJD, art. 213, III, §1º do CBJD e art. 205 do CBJD.
- 3. Francisco Gabriel Batista**, atleta do AAGF, incurso na sanção ao art. 250 do CBJD.
- 4. Lázaro Nunes**, massagista do AAGF, incurso na sanção ao art. 254-A do CBJD.
- 5. Eduardo Nicolay**, atleta do Santa Cruz Futsal, incurso na sanção ao art. 250 do CBJD.
- 6. Luis Betuline**, Presidente do AAGF, incurso na sanção ao art. 243-D do CBJD.
- 7. Talisson Pereira**, atleta do Santa Cruz Futsal, incurso na sanção ao art. 243-F, §1º do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AAGF** da imputação dos artigos 191, III, e 205, ambos do CBJD, sendo condenada à multa de R\$600,00 (seiscentos reais), por infração ao artigo 213, III (fato 3), do CBJD; à multa de R\$800,00 (oitocentos reais), por infração ao artigo 213, III (fato 4), do CBJD; à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e dois mandos com portões fechados por infração ao artigo 213, I (fato 8), do CBJD; à multa de R\$600,00 (seiscentos reais) e um mando com portões fechados por infração ao artigo 213, III (fato 9), do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **Santa Cruz Futsal** à multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 213, I (fato 2), do CBJD; à multa

de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), por infração ao artigo 213, III (fato 3), do CBJD; à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e três mandos com portões fechados por infração ao artigo 213, I (fato 8), do CBJD, e à multa de R\$500,00 e perda dos pontos em disputa a favor do seu adversário, por infração ao artigo 205 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **Francisco Gabriel Batista**, do AAGF, da imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **Lázaro Nunes**, do AAGF, à suspensão de seis partidas, por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **Eduardo Nicolay**, do Santa Cruz Futsal, à suspensão de duas partidas, por infração ao artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o Presidente **Sandro Bertullini**, do AAGF, à suspensão de 30 (trinta) dias e multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 243-D, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **Talisson Pereira**, do Santa Cruz Futsal, à suspensão de duas partidas, por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD.

Cachoeirinha, 29 de junho de 2022.